



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição **MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS** que serão utilizados nas CASAIs para higienização das roupas de cama destinadas a pacientes e acompanhantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máquina Lavar Roupas Tipo: Automática , Capacidade: 17 A 18 KG, Aplicação: Doméstica , Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico , Material Cesto: Aço Inoxidável	617496	UN	10	R\$ 2.274,00	R\$ 22.274,00

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Diante da Missão Institucional da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI/MS, e competências atribuídas ao Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Cuiabá, conforme preconiza a Lei nº. 9.836, de 23 de setembro de 1999, Portaria nº. 70/GM de 20 de janeiro de 2004 e demais legislações que regulamentam as Diretrizes da Gestão da Saúde Indígena, no tocante a proporcionar à Promoção e Proteção à Saúde dos Povos Indígenas, e especificamente diante da responsabilidade de garantir a População Indígena à integralidade da assistência à saúde, de acordo com suas necessidades e especificidades individuais e coletivas, devendo ser realizada nos mais diversos patamares de complexidade nos serviços de saúde.

2.2 Considerando que o DSEI Cuiabá é contemplado com 05 polos administrativos, 06 polos assistenciais e 21 EMSI e 04 CASAI.

2.3 Considerando que a Vigilância Alimentar e Nutricional tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população para a organização e a execução de práticas mais adequadas para prevenção e cuidado de todas as formas de má nutrição, incluindo a desnutrição, o excesso de peso e a obesidade e outros agravos relacionados à alimentação e nutrição com as doenças crônicas.

2.4 Considerando a situação atual dos equipamentos, que não possuímos estoque e que há áreas sem o equipamento;

2.5 Considerando a necessidade da garantia do acompanhamento e qualidade do serviço prestado;

2.6 Justifica-se a contratação por cotação eletrônica de **MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS** que serão utilizados nas CASAs para higienização das roupas de cama destinadas a pacientes e acompanhantes

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Aquisição de MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Equipamentos para acompanhamento, diagnóstico, prevenção e tratamento referente ao acompanhamento da vigilância alimentar e nutricional de crianças, gestantes e idosos.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A aquisição do material decorre de dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega será na sede deste Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá, localizado no endereço: Rua Rui Barbosa, nº 282 Bairro Goiabeiras

7. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo máximo de 15 (quinze) dias

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar o serviço nas condições especificadas no prazo máximo de 10 (dez) dias da entrega da nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o serviço prestado de forma irregular.

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Projeto Básico.

9.8 Sujeitar-se ao mais amplo e irrestrito acompanhamento por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O valor da aquisição solicitada corresponde um montante de **R\$ 22.740,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, o qual foi definido através de cotação de preço no compra.gov em empresas do ramo, conforme consta no anexo de cotação de preço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá, no tocante a aquisição do material no exercício de 2024.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura, pela respectiva empresa, após a prestação do serviço solicitado por meio de Nota de Empenho e, consulta "ON LINE" ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da **fornecedora**, conforme dados constantes da fatura.

12.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE

O valor da aquisição solicitada corresponde um montante de **R\$ 22.740,00 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais)**

Cuiabá, 04 de março de 2024.

Roberta Sanches
DIASI/CGB



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Sanches, Nutricionista**, em 04/09/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043005345** e o código CRC **4582047B**.